À Reunião de executivo de dia 18 de Novembro

Concordo com a informação. Coloco à consideração de Reunião de Câmara.

Doc 15

LOUSÃ
MUNICÍPIO DA LOUSÃ
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ**
DIVISÃO DE URBANISMO

12/11/19

Por delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal Luís Antunes, de 02 de novembro de 2017
O Vereador
Ricardo Fernandes
12.11.2019

| Parecer: | Despacho / Deliberação Camarária: |
|---|---|
| Concordo com a informação face ao teor da mesma e ao auto da vistoria efetuada às obras de urbanização em causa, considera-se que poderá ser efetuada a receção definitiva das mesmas, bem como proceder-se ao cancelamento da respetiva caução prestada mediante garantia bancária. Lousã, 2019.11.12<br>Edite Veríssimo<br>Chefe de Divisão | O Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar<br>Luís Antunes<br>18/11/19 |

ASSUNTO: Receção definitiva das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano titulado pelo alvará de loteamento n.º 03/2003 e respetivo aditamento
Local: Cruz da Gândara – Freguesia de Lousã e Vilarinho - Lousã
Requerente: Cabeça de Casal da herança de Aníbal Antunes Bandeira
Req. n.º 7738 Data: 18/07/2019

INFORMAÇÃO:

A presente informação é relativa à receção definitiva das obras de urbanização do loteamento urbano titulado pelo alvará n.º 03/2003 e respetivo aditamento.

Nos termos do n.º 2 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, foi efetuada uma vistoria às obras de urbanização em causa, por uma comissão composta por três representantes desta Câmara Municipal e pelo representante do promotor do loteamento em questão, tendo-se verificado que as referidas obras reúnem as condições para serem rececionadas definitivamente, conforme indicado no auto de vistoria anexo à presente informação.

Assim, considerando o auto de vistoria atrás mencionado, sou do entendimento que, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 87.º do diploma legal acima referido, poderá ser efetuada a receção definitiva das obras de urbanização em causa.

Acresce referir que poderá proceder-se ao cancelamento da caução prestada mediante a garantia bancária n.º 00301289 do Banco Espírito Santo, SA, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização em causa, durante o prazo de garantia das mesmas, já decorrido.

Lousã, 12-11-2019
A Técnica,

Maria do Carmo Caramelo

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19/11/18
O SECRETÁRIO

LOUSÃ

MUNICÍPIO DA LOUSÃ
CÂMARA MUNICIPAL

# AUTO DE VISTORIA PARA RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

**Alvará de Loteamento n.º 03/2003 e respetivo aditamento, emitido em nome de Aníbal Antunes Bandeira**

Ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e nove, os abaixo assinados Senhor Paulo Rui Carvalhinho Oliveira, Engenheiro Técnico Civil, Senhora Maria do Carmo da Cruz Dias Garcez Caramelo, Técnica Superior e Senhor Paulo Sérgio Simões Ferreira, Topógrafo, em representação da Câmara Municipal da Lousã, e o Senhor João Carlos das Neves Bandeira, representante do promotor do loteamento urbano titulado pelo alvará n.º 03/2003, de 3 de julho e respetivo aditamento, compareceram expressamente no lugar da obra, Cruz da Gândara, Freguesia de Vilarinho e Concelho da Lousã, a fim de se promover a **VISTORIA** de natureza técnica das referidas obras, com vista à sua **RECEÇÃO DEFINITIVA**, já que a receção provisória das mesmas teve lugar em 06 de março de 2013, tendo, portanto, passado o prazo de cinco anos de garantia das referidas obras, definido no n.º 5 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Tendo-se procedido à verificação de todos os trabalhos que pelo promotor foram realizados, com base nos projetos apresentados, e demais elementos técnicos, constatou-se que as obras de urbanização em causa se encontram executadas e tudo instalado nas devidas condições, e não apresentam quaisquer deficiências, deteriorações, indícios de ruína, má construção ou aplicação ou falta de solidez visível ou aparente, podendo assim efetuar-se a **RECEÇÃO DEFINITIVA** das obras de urbanização em questão.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente auto em duplicado sendo um exemplar para o loteador e outro para o respetivo processo municipal, que vai ser assinado pelas pessoas intervenientes.

O REPRESENTANTE DO PROMOTOR

João Carlos das Neves Bandeira

OS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Rui Carvalhinho Oliveira

Maria do Carmo Caramelo

Paulo Sérgio Simões Ferreira